



Licenciamento Ambiental Unificado

TERMOELÉTRICAS

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS - ROTEIRO DO ESTUDO

1. Informar os dados e especificações das turbinas e caldeiras conforme discriminado a seguir:
 - Turbina (quando houver)
 - Tipo e modelo
 - Capacidade de cada turbina (MW)
 - Combustível utilizado (se houver)
 - Consumo de combustível (se houver) ou de vapor por turbina (m³/h ou t/h)
 - Caldeira (quando houver)
 - Número de caldeiras
 - Tipo de combustível utilizado e o respectivo consumo
 - Capacidade de cada caldeira (t vapor/h)
 - As características do queimador utilizado (convencional, "low NOx", grelha)
 - Pressão e temperatura do vapor gerado
 - Gerador (quando houver)
 - Quantidade de geradores
 - Tipo de combustível utilizado e o respectivo consumo
 - Capacidade de geração de cada gerador
 - Dispositivos de controle (se existente) e eficiência
2. A memória de cálculo da estimativa das emissões, incluindo no mínimo:
 - Dados de amostragem em chaminé (para fontes existentes) ou os fatores de emissão que foram utilizados nos cálculos, comprovados através de documentação pertinente.
 - Cópia da carta do fabricante dos equipamentos com garantia das emissões atmosféricas para o projeto específico em questão, incluindo tabela com as emissões dos poluentes atmosféricos em termos de concentração e taxa de emissão (kg/h).
 - As estimativas de emissão (total e por equipamento) deverão abranger os seguintes poluentes: material particulado, SO₂, NO_x, CO e HC total (metano e não metano).
 - Para as medidas de controle de poluição do ar, apresentar cópia de literatura técnica com especificação e eficiência dessa tecnologia, que

justifiquem a sua escolha para abatimento dessas emissões e os seus dados operacionais.

3. Quadro correlacionando as respectivas taxas de emissão de poluentes em cada chaminé, caracterizando a mesma (diâmetro, altura, velocidade e temperatura de saída dos gases).
4. Para as fontes onde foram estabelecidos limites de emissão (por ex: Resolução CONAMA 382/06 – Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas) e/ou valores estipulados em TAC, deverão ser considerados estes valores como estimativa das emissões.

Além da documentação citada acima o interessado deverá atentar ao Decreto Estadual 50.753/06 (Compensação de Emissões em Áreas Saturadas ou em Vias de Saturação).